

Lei N° 2.625/2018

Ementa: Institui no município de São Lourenço da Mata o **Programa Ensina Mais**, e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei Institui no município de São Lourenço da Mata o **Programa Ensina Mais**, que estabelece reforço escolar aos alunos do 3° e do 9° ano do Ensino Fundamental. A presente lei vem complementar o Programa do Governo Federal “Mais Educação”, regido pela Resolução FNDE nº 17/2017.

Parágrafo único. O Programa Ensina Mais deve focar em alunos do 3° ao 9°, uma vez que os estudantes de 1° e 2° anos já estão inseridos em outro programa, o “Mais Alfabetização”.

Art. 2°. Os professores devem utilizar 1/3 (um terço) de sua jornada de trabalho para recuperação da aprendizagem, visto que o mesmo é um direito do estudante e obrigação do sistema de ensino, da escola e do professor;


Art. 3°. No período de tempo o professor deve desenvolver atividades complementares à sala de aula, a serem retratadas em plano de trabalho próprio, construído coletivamente na escola.

Art. 4°. Os alunos podem escolher a matéria que desejam estudar, assim como, as que possuem mais dificuldades de aprendizagem.

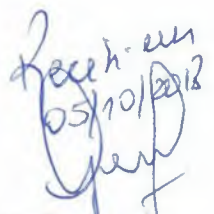
Art. 5°. O Programa deverá ter como objetivo geral melhorar a processo de aprendizagem de alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata-PE, 11 de setembro 2018



BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO



Recebido em
05/10/2018
Camara Municipal
São Lourenço da Mata - PE
Glória Rejane de Moura
Coordenadora Legislativa